



Conselho Pedagógico

Ata n.º 79

Ao vigésimo oitavo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, reuniu-se o Conselho Pedagógico da Escola Superior de Comunicação Social do Politécnico de Lisboa (ESCS-IPL), via plataforma *Microsoft Teams*, pelas 17h.

A reunião foi convocada pelo Presidente do Conselho Pedagógico, tendo a seguinte ordem de trabalhos:

1. Informações.
2. Regimento do Conselho Pedagógico da ESCS-IPL.
3. Calendário da eleição dos representantes do corpo docente no Conselho Pedagógico (mandato 2026-2030).
4. Balanço do 1.º semestre do ano letivo 2025-2026.
5. Assuntos supervenientes.

À reunião estiveram presentes:

André Costa, Afonso Cardoso, Cláudia Silvestre, Constança Simões, Fátima Cardoso, Fernanda Bonacho, Helena Pina, José dos Reis, Luís Pereira, Maria Catarina Carvalho, Margarida Castro, Maria Margarida Silva, Maria Paula Lousão, Mariana Carvalho, Rafael Mendes, Ricardo Pereira Rodrigues, Rosário Correia, Tatiana Nunes, Tiago Couto, Vítor Carvalho e Zélia Santos.

Não estiverem presentes: Ligia Neves e Susana Araújo, que justificaram a sua ausência; Ana Janeiro, que não apresentou justificação.

Ponto 1

Informações

O Presidente começou por dar as boas-vindas às conselheiras e conselheiros, agradecer a presença dos membros suplentes, que foram convocados devido à ausência dos membros efetivos.

Prosseguiu, informando que:

- Fernanda Bonacho, professora e conselheira deste órgão, foi recentemente eleita para integrar o *Media and Information Literacy (MIL) Alliance Global Board*, o principal órgão de decisão da Aliança Global da UNESCO para a Literacia Mediática, na categoria de *Academic and Research Representative*. Em nome deste Conselho, gostaria de dar os parabéns à professora e de sublinhar este reconhecimento, que muito nos orgulha.
- No passado dia 22 de janeiro, a pedido da nova direção da Associação de Estudantes (AE) da ESCS-IPL, reuniu com a vice-presidente do órgão, a Prof.^a Tatiana Nunes, e com alguns dos novos membros da direção da AE. A reunião teve como objetivo dar a conhecer estes novos dirigentes e encontrar formas de manter um contacto mais próximo e de colaboração entre a AE e o Conselho Pedagógico.
- A Direção da escola informou que há uma nova empresa a explorar as cantinas geridas pelos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa (SAS-IPL), tendo a concessão sido atribuída à empresa ICA — Indústria e Comércio Alimentar, S.A.

A conselheira Cláudia Silvestre fez uma breve apresentação do *III Bootcamp de Economia Circular*, que terá lugar no dia 26 de fevereiro, e incentivou todos os presentes a inscreverem-se nesta iniciativa.

A conselheira Fernanda Bonacho informou que o Clube de Leitura *EntreLinhas*, terá uma sessão especial no dia 6 de março, no período da tarde, e que contará com a participação da escritora Dulce Maria Cardoso.

No âmbito da criação do *Espaço de Apoio ao Estudante*, uma iniciativa dos Serviços de Ação Social do Politécnico de Lisboa, a conselheira Zélia Santos informou o conselho dos desenvolvimentos da implementação desta nova estrutura de apoio aos estudantes e da equipa que ficará responsável pelo apoio no contexto da ESCS-IPL.

Ponto 2

Regimento do Conselho Pedagógico da ESCS-IPL.

O Presidente informou que, atendendo ao previsto nos novos estatutos da ESCS-IPL, tornou-se necessário proceder à revisão do regimento do CP. Referiu que o grupo de trabalho constituído por si próprio, pelas professoras Tatiana Nunes e Rosário Correia e pela estudante Maria Margarida Silva — a quem agradeceu os contributos — procedeu à atualização dos artigos necessários e à revisão geral do regimento (Anexo 1).

O Presidente submeteu a proposta de atualização do regimento do CP a votação.

A proposta foi aprovada por unanimidade.

Ponto 3

Calendário da eleição dos representantes do corpo docente no Conselho Pedagógico (mandato 2026-2030).

O Presidente informou que, a pedido do Presidente da ESCS-IPL, decorreu no passado dia 22 de janeiro uma reunião com todos os os Presidentes dos órgãos de governo da Escola para estabelecer uma data única para as eleições dos corpos dos novos órgãos. O ato eleitoral terá lugar no dia 23 de março de 2026, em simultâneo com as eleições para o Conselho de Representantes, o Conselho Técnico-Científico e o Conselho Pedagógico.

Seguidamente, o Presidente apresentou uma proposta de edital (Anexo 2) com o calendário das eleições dos representantes do corpo docente e a indicação da comissão eleitoral, em conformidade com as regras do procedimento eleitoral deste órgão. Incentivou os professores a mobilizar os colegas para se envolverem neste processo, que culminará nas eleições dos representantes dos cursos para o mandato de 2026-2030.

O conselheiro Vitor Carvalho questionou se não seria possível, para além do voto antecipado, que é feito de forma presencial, contemplar a possibilidade de exercer o voto à distância. O presidente esclareceu que, de momento, não existem os recursos necessários para tal, mas que talvez seja possível noutros atos eleitorais futuros. Referiu ainda ter tomado conhecimento de que no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL), do Politécnico de Lisboa, está disponível um módulo na plataforma de gestão académica netPA para dar apoio à votação à distância, sendo necessário avaliar a possibilidade de passarmos a usufruir da mesma ferramenta.

O Presidente submeteu a proposta de edital a votação.

A proposta foi aprovada por unanimidade.

Ponto 4

Balanço do 1.º semestre do ano letivo 2025-2026

O Presidente começou por informar que solicitou aos coordenadores e subcoordenadores dos cursos que enviassem as sínteses das reuniões das comissões pedagógicas de cada curso e que informassem os respetivos representantes do corpo docente no conselho sobre situações que entendessem ser relevantes.

Referiu que, até à data, apenas recebeu as sínteses das informações relativas às reuniões da comissão pedagógica do curso de licenciatura em Relações Públicas e Comunicação Empresarial. Acrescentou que as coordenações dos cursos de licenciatura em Audiovisual e Multimédia e em Publicidade e Marketing comunicaram que as respetivas reuniões terão lugar após esta reunião.

Acrescentou que, com base nas informações recolhidas ao longo do semestre, a apreciação global é muito positiva e que, na generalidade, decorreu com normalidade. De seguida deu a palavra aos representantes dos estudantes e dos docentes dos cursos de licenciatura e de mestrado.

Licenciatura em Audiovisual e Multimédia

A conselheira Maria Margarida e Silva considerou que, de um modo geral, o semestre correu bem. Reforçou um ponto já abordado na reunião anterior, relacionado com a inscrição nas unidades curriculares (UC) opcionais e com a necessidade de encontrar uma nova forma de gerir as vagas e as inscrições nessas UC. A este respeito, a conselheira Tatiana Nunes esclareceu que, no caso do curso de licenciatura em Relações Públicas e Comunicação Empresarial, é criada uma lista de espera no início de setembro, com base nas solicitações recebidas, sendo as vagas preenchidas por ordem de chegada dos pedidos. Considera que cada curso gere estes pedidos de forma diferenciada e que, nesse sentido, é importante que cada estudante questione a coordenação do seu curso sobre como é feita esta gestão.

A conselheira Helena Pina reforçou que, no caso do curso de licenciatura em Publicidade e Marketing, o processo decorre de forma semelhante.

O conselheiro Luís Antunes considerou que o semestre decorreu com normalidade.

Licenciatura em Jornalismo

O conselheiro Rafael Mendes considerou que não existem situações relevantes a referir e que, nesse sentido, o semestre decorreu com normalidade.

A conselheira Maria Catarina Carvalho subscreveu a opinião do colega.

A conselheira Fátima Cardoso informou que o semestre decorreu tranquilamente, que os estudantes do 1.º ano continuam entusiasmados e a gostar do curso e que as situações identificadas são pontuais e secundárias, não necessitando de ser referidas. O 2.º ano também correu bem, com um balanço positivo. No 3.º ano, foi um semestre proveitoso, dado ser muito prático e proporcionar diferentes oportunidades para construir um portefólio. A reunião com os professores já teve lugar e, no geral, o corpo docente fez um balanço muito positivo. Deixaram uma recomendação que deriva da falta de leitura e de acompanhamento da atualidade noticiosa, aspetos muito importantes num curso de jornalismo.

A conselheira Maria Paula Lousão acompanhou as informações dadas e declarou não ter nada a acrescentar.

Licenciatura em Publicidade e Marketing

O conselheiro Afonso Cardoso referiu que, à semelhança do que outros colegas de outros cursos já partilharam, o semestre correu globalmente de forma positiva. Não existem quaisquer questões relevantes ou constrangimentos a assinalar.

A conselheira Helena Pina referiu que as reuniões da comissão pedagógica ainda não se realizaram e que, de acordo com a informação recebida, o semestre decorreu dentro da normalidade e as situações assinaladas foram resolvidas atempadamente.

A conselheira Rosário Correia declarou não ter nada a acrescentar.

Licenciatura em Relações Públicas e Comunicação Empresarial

O conselheiro André Costa reforçou que o semestre correu bem e foi positivo. No geral, a informação recebida sobre o 3.º ano do curso foi positiva, com a única ressalva da intensa carga de trabalho concentrada em determinados momentos do semestre.

O conselheiro Tiago Couto não tinha mais informações a acrescentar relativamente ao que o colega referiu anteriormente. Destacou a perceção de que a escola faz um bom trabalho de integração dos novos estudantes.

A conselheira Tatiana Nunes afirmou não ter mais nada de relevante para apresentar e aproveitou para salientar a importância de reter os aspetos positivos e não encarar estes momentos apenas para nos concentrarmos nos temas negativos, que, quando ocorrem, devem ser resolvidos atempadamente, sem chegarem aos momentos de balanço para serem conhecidos e tentarmos solucionar em tempo útil.

A conselheira Cláudia Silvestre declarou não ter mais informações a acrescentar.

Mestrado em Audiovisual e Multimédia

A conselheira Margarida Castro referiu que seria importante que a apresentação do plano de estudos do curso no website institucional fosse mais clara quanto à existência de ramos de especialidade, nomeadamente o de Audiovisual e Multimédia, que foi um dos temas referidos por alguns estudantes. Como aspeto positivo, salientou a disponibilidade e a rapidez da comunicação por parte do corpo docente. Como aspeto negativo, referiu que um dos elevadores não está em funcionamento há demasiado tempo, o que causa algum constrangimento, e que os estudantes questionam a razão de esta situação se manter.

Mestrado em Gestão Estratégica das Relações Públicas

A conselheira Constança Simões fez um balanço positivo, referindo que surgiram algumas questões intrínsecas a algumas unidades curriculares (UC), que fazia mais sentido procurar resolver junto de cada um dos professores responsáveis pelas UC. Alguns dos estudantes que anteriormente realizaram a licenciatura em Relações Públicas e Comunicação Empresarial na ESCS consideram que o curso de mestrado inclui muitos conteúdos, bibliografia e trabalhos repetidos, tendo já apresentado esta perceção à coordenação do curso. Enalteceu a relação muito positiva entre o corpo docente e os estudantes.

O conselheiro José dos Reis informou que o 1.º e o 2.º anos correram bastante bem. Salientou que os estudantes gostariam de ver abordados mais temas na UC de Seminários Temáticos, mas que é praticamente impossível satisfazer este pedido, dado que o semestre tem um número fixo de semanas de trabalho. Poderá ser pensado um outro formato para acolher este pedido, por exemplo, a organização de uma jornada em que se convidaria um conjunto de oradores. O Presidente partilhou que, na licenciatura em Audiovisual e Multimédia, em algumas UC as apresentações expositivas dos convidados são gravadas e disponibilizadas aos estudantes como recurso pedagógico, que podem visualizar de forma assíncrona.

José dos Reis referiu ainda que os estudantes partilharam que têm pouco tempo para esclarecer dúvidas, mas que esta situação poderá acontecer porque, na sua grande maioria, só têm dúvidas no final do semestre, o que, em alguns casos, pode ser natural, mas seria mais proveitoso que o esclarecimento fosse solicitado ao longo do semestre. Como subcoordenador do curso, e de forma a sublinhar o que já referiu em reuniões anteriores, manifestou a sua preocupação com aquilo que considera ser um problema latente que tem de ser ultrapassado: a falta de assiduidade dos estudantes.

Para concluir, o conselheiro cumprimentou e congratulou os conselheiros Ricardo Pereira Rodrigues e Tatiana Nunes pela forma extraordinária e pela qualidade do trabalho desenvolvido ao longo dos últimos quatro anos, enquanto representantes do Conselho Pedagógico. Considerou ainda ser importante manter o rigor na escola e criar normas de assiduidade, de modo a preservar a reputação que a escola atualmente beneficia no mercado de trabalho.

Mestrado em Jornalismo

O conselheiro Vitor Vieira salientou que o balanço é positivo e que o acompanhamento dos estudantes é constante, subscrevendo os alertas feitos anteriormente pela conselheira Fátima Cardoso em relação à importância de manter o hábito da leitura. Agradeceu a todos os professores orientadores pela ajuda e colaboração com cada estudante no desenvolvimento dos seus projetos e competências, aspetos que considera essenciais na condução dos estágios, dissertações e projetos.

A conselheira Fernanda Bonacho notou que é importante que estes momentos não funcionem como um balcão de queixas. Em termos concretos e pedagógicos, os comentários dos estudantes e da equipa docente giram em torno de três dimensões: (1) a forma como os estudantes aprendem; (2) a forma como os professores ensinam; e (3) a forma como o conhecimento é produzido

num curso de mestrado. As transformações nestas dimensões já se fazem sentir ao nível da perceção do excesso de trabalho e da ideia errada de que um mestrado é apenas um curso de formação técnica, esquecendo-se que se trata de um curso de graduação ou pós-graduação que envolve pensamento crítico.

Reforçou o que a conselheira Fátima Cardoso salientou em relação ao que lemos (ou não lemos!) e partilhou o fascínio que a leitura pode proporcionar, seja através de livros, jornais, revistas ou qualquer outro tipo de texto que nos cativa e nos ajude a pensar e a exercitar a compreensão do mundo. É em torno deste tema que têm girado as discussões levadas a cabo com os estudantes e professores.

A Inteligência Artificial é uma preocupação não só entre professores, mas também entre estudantes. É necessário compreender o que fazemos com estas tecnologias e como o fazemos de forma ética, responsável e transparente, de modo a permitir-nos crescer como cidadãos e seres humanos, sem estarmos dependentes de algo que também nos pode enganar e manipular. Outra preocupação é a forma pouco preparada como os estudantes chegam ao curso, em que a forma como escrevemos e lemos é determinante. Outra preocupação identificada pela coordenação do curso é as situações de desistência. As razões são de várias ordens, normalmente de natureza pessoal ou profissional, por não conseguirem conciliar as obrigações destas duas dimensões. Nestas questões sociais, temos de compreender que a escola não está separada do resto do mundo e que as pessoas têm de trabalhar para sobreviver, o que nem sempre lhes permite ter a disponibilidade necessária para frequentar um curso superior.

A conselheira Maria Margarida Silva, que é ela própria uma trabalhadora-estudante, salientou, sobre este assunto, que também nos cursos de licenciatura tem a perceção de que há cada vez mais estudantes trabalhadores e que estes têm essa necessidade para conseguirem prosseguir os seus estudos, dada a realidade do país e do mundo. Referiu ainda que estes estudantes estão a fazer um esforço acrescido, porque valorizam a sua educação, mas que nem sempre existem as condições e a compreensão por parte da escola e dos professores sobre a sua realidade.

Mestrado em Publicidade e Marketing

A conselheira Mariana Carvalho começa por referir que, no caso dos trabalhadores estudantes, os professores têm sido muito flexíveis, o que considera ser um ponto forte do curso. Considera que o semestre correu bem e que, de um modo geral, os estudantes estão a gostar do curso, havendo um equilíbrio entre a componente criativa e a componente teórica.

A conselheira Zélia dos Santos salientou que as reuniões de balanço ainda não aconteceram, mas concorda com o que a conselheira Mariana Carvalho disse, ou seja, que o semestre decorreu bem e que os estudantes são muito interessados.

Ponto 5.

Assuntos supervenientes

Por ocasião da aposentação da Prof.^a Helena Ribeiro, o Presidente do Conselho Pedagógico deliberou, em nome do órgão, registar um voto de agradecimento pelo empenho, dedicação e contributo significativo prestados à Escola e à comunidade académica ao longo do seu percurso na instituição, e endereçando votos de felicidade e realização para esta nova etapa da sua vida pessoal.

A conselheira Tatiana Nunes, no seguimento de um tema abordado numa reunião anterior pelo conselheiro Tiago Couto, partilhou novas informações com a assembleia relacionadas com a condição de saúde de uma estudante que sofre regularmente de episódios de desmaio. A conselheira referiu que já foram feitas diligências para esclarecer junto dos professores como devem proceder nestas situações e quando é necessário recorrer ao número de emergência do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM).

O conselheiro Tiago Couto partilhou um tema relacionado com os questionários de avaliação dos cursos, unidades curriculares e professores. Os estudantes do curso que representa consideram que faz sentido que os questionários sejam preenchidos, mas não consideram vantajoso que o preenchimento seja obrigatório. Muito menos positivo é o facto de, para além do preenchimento obrigatório, ser impedida a consulta das notas de avaliação a todos os estudantes que não tenham respondido ao questionário. Em primeiro lugar, as pessoas querem ver as suas avaliações e, em segundo lugar, os questionários são extensos, repetitivos e confusos em alguns aspetos, tendo os estudantes a perceção de que alguns colegas os preenchem de forma aleatória e sem consciência crítica do que estão a avaliar, com o único objetivo de consultar as avaliações. Considera ainda importante que haja uma reflexão futura crítica sobre a estrutura, dimensão e implementação destes instrumentos de avaliação.

Para contextualizar a partilha feita, o Presidente referiu que este procedimento foi uma decisão de escola que contou com a contribuição de muitos estudantes e que é uma forma de combater a fraca participação dos estudantes, após outras tentativas de aplicação dos questionários para aumentar as taxas de resposta. Salientou que a avaliação é um requisito da tutela para que os cursos se mantenham em funcionamento e que esta é uma tarefa que exige a mobilização dos estudantes. Esta nova forma de aplicação dos questionários está em fase de

teste e a escola fará uma reflexão com base nas taxas de resposta. Acrescentou ainda que existe um grupo de trabalho interinstitucional no Politécnico de Lisboa que tem como um dos objetivos reduzir o tamanho dos questionários e o número de perguntas.

A conselheira Fernanda Bonacho reforçou que esta é a primeira vez que esta metodologia de resposta está a ser utilizada e que decorre, como já foi referido, de um cenário de falta de resposta por parte dos estudantes em anos letivos sucessivos. O ideal seria os estudantes responderem quando lhes fosse mais conveniente, mas este novo processo resulta de um problema de falta de participação. O conselheiro Tiago Couto comprometeu-se a auscultar os colegas, a fim de tentar reunir outras possibilidades de aplicação dos questionários, com vista a aumentar as taxas de preenchimento.

A conselheira Zélia Santos, que já não pertence à equipa do Gabinete de Apoio à Qualidade (GAQ), mas colaborou com esta estrutura desde 2012, sempre na tentativa de incentivar os estudantes a participar nesta dimensão. Ainda assim, a taxa tem vindo a decair. Sempre se opôs à obrigatoriedade de preenchimento, pelas razões já descritas, mas, efetivamente, ao fim destes anos todos, teve de ceder, pois corremos o risco de não ter dados para apresentar à agência que avaliam os cursos.

A conselheira Cláudia Silvestre, que agora colabora com a GAQ, partilhou que, no contexto do Politécnico de Lisboa, estão a trabalhar para uniformizar os questionários nas várias unidades orgânicas, estando algumas a realizar experiências para aplicar a mesma metodologia à comunidade do Politécnico de Lisboa no próximo ano letivo. Confirmou que o número de perguntas nos questionários destinados aos estudantes foi reduzido. Salientou que estes processos não são estáticos e que, com a receção de *feedback*, haverá alterações constantes.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião.

Lisboa, 28 de janeiro de 2026.

O Presidente do Conselho Pedagógico

(Prof.º Ricardo Pereira Rodrigues)

A Vice-Presidente do Conselho Pedagógico

(Prof.ª Tatiana Nunes)

Anexo 1

Regimento do Conselho Pedagógico da ESCS-IPL.

REGIMENTO DO CONSELHO PEDAGÓGICO DA ESCOLA SUPERIOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

PREÂMBULO

Os Estatutos da Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa (ESCS-IPL), aprovados pelo despacho n.º 9053/2024, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 154, de 9 de agosto de 2024, estabelecem nos artigos 27.º e 28.º, o enquadramento do Conselho Pedagógico, remetendo para a elaboração do respetivo regimento, a aprovar pelo próprio órgão, no qual se disciplinam a sua composição e o seu funcionamento.

O Conselho Pedagógico da ESCS-IPL aprovou, por unanimidade, o seu regimento em reunião realizada a 28 de janeiro de 2026. O regimento é publicado em anexo ao presente despacho.

28 de janeiro de 2026

O Presidente do Conselho Pedagógico

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regimento estabelece a composição e as normas de funcionamento do Conselho Pedagógico da Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa (ESCS-IPL).

Artigo 2.º

Composição

De acordo com o artigo 27.º dos Estatutos da ESCS-IPL, o Conselho Pedagógico é composto pelos seguintes membros, eleitos nominalmente:

- a) Dois representantes do corpo docente por cada curso de licenciatura;
- b) Dois representantes do corpo discente por cada curso de licenciatura;
- c) Um representante do corpo docente por cada curso de mestrado;
- d) Um representante do corpo discente por cada curso de mestrado.

Artigo 3.º

Eleição

A eleição do Conselho Pedagógico é realizada de acordo com o disposto no Anexo 1 deste regimento.

CAPÍTULO II

Competências e funcionamento

Artigo 4.º

Competências

O Conselho Pedagógico tem as competências previstas no artigo 28.º dos Estatutos da ESCS-IPL.

Artigo 5.º

Presidência

1. O presidente do Conselho Pedagógico é eleito de acordo com o previsto no artigo 27.º dos Estatutos da ESCS-IPL.
2. O Conselho Pedagógico elege, por escrutínio secreto e sob proposta do presidente:
 - a) Um vice-presidente, de entre os representantes do corpo docente, cujo mandato coincide com o do presidente, substituindo-o nas suas faltas e impedimentos;
 - b) Um secretário, de entre os representantes do corpo discente, com um mandato anual.
3. Compete ao presidente:
 - a) Representar o Conselho;
 - b) Convocar e dirigir as reuniões;
 - c) Divulgar e fazer executar as decisões tomadas;
 - d) Submeter ao conselho todos os assuntos que relevem das suas competências próprias;
 - e) Disponibilizar previamente aos membros da assembleia todas as informações necessárias à tomada de decisões.

Artigo 6.º

Funcionamento

1. O Conselho Pedagógico funciona em conformidade com o estabelecido nos números 7 e 8 do artigo 27.º dos Estatutos da ESCS-IPL e com o disposto no presente regimento.
2. O Conselho Pedagógico pode realizar reuniões ordinárias e extraordinárias, reunindo obrigatoriamente, pelo menos, duas vezes por semestre.
3. Em cada uma das reuniões do Conselho Pedagógico é feito o registo de presenças dos/as Conselheiros/as.

4. Para preparar deliberações do Conselho Pedagógico sobre assuntos específicos e conjunturais, poderão ser criados grupos de trabalho *ad-hoc*, que cessam uma vez terminada a sua missão.
5. No exercício das suas competências, as deliberações devem ser tomadas nos termos dos artigos 25.º e 26.º do Código do Procedimento Administrativo.
6. As convocatórias para as reuniões do Conselho Pedagógico são enviadas por correio eletrónico, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, por iniciativa do seu presidente ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos seus membros.

Artigo 7.º

Plenário

1. No âmbito das suas competências, o Plenário do Conselho Pedagógico só pode deliberar se estiver presente a maioria dos seus membros.
 - a) Se não houver quórum, será lavrada uma ata que indicará os nomes dos membros que compareceram e dos que faltaram, com ou sem justificação.

Artigo 8.º

Votações e deliberações

1. As votações no Conselho Pedagógico são nominais nos casos comuns ou por escrutínio secreto, quando se trate de assuntos referentes a pessoas ou outros assuntos cuja complexidade seja reconhecida pelo Conselho.
2. Não é permitida a delegação de voto.

Artigo 9.º

Atas

1. De cada reunião do Conselho Pedagógico será elaborada a respetiva ata.
2. A proposta de ata será enviada por correio eletrónico a todos os membros do Conselho Pedagógico presentes, no prazo máximo de sete dias úteis, devendo estes confirmar a sua redação ou apresentar sugestões de alteração no prazo igual.
3. A ata é submetida pelo Presidente à aprovação na reunião seguinte e devidamente assinada pelo presidente e vice-presidente.

4. Os/as conselheiros/as que pretendam que a sua intervenção, nomeadamente a sua declaração de voto, fique registada em ata, devem apresentá-la por escrito.
5. Na ata devem ser mencionados todos os elementos que contribuam para a compreensão das discussões, bem como o teor das propostas e das deliberações tomadas, e das declarações de voto.
6. As atas das reuniões do Conselho Pedagógico são públicas.
7. Além de garantir o carácter público das atas, nos termos da lei, o Conselho Pedagógico pode deliberar dar conhecimento público de algumas das suas deliberações, nas modalidades que entender convenientes.

Artigo 10.º

Mandatos

1. A duração do mandato dos membros do Conselho Pedagógico é de quatro anos para o corpo dos docentes e de um ano para o corpo dos discentes.
2. Perdem o mandato os membros a quem se apliquem as condições referidas no n.º 1 do artigo 12.º dos Estatutos da ESCS-IPL.
3. Para além das situações previstas na lei, são aceites como justificação válida para as faltas as seguintes situações:
 - a) Motivos de saúde;
 - b) Assistência à família;
 - c) Participação em júris académicos;
 - d) Participação em provas de avaliação;
 - e) Outras razões aceites pelo plenário.

Artigo 11.º

Substituições

1. Os membros efetivos eleitos do Conselho Pedagógico podem ser substituídos pelos membros suplentes nas seguintes condições:
 - a) Reunião a reunião, desde que justifiquem a sua falta ao presidente e esta seja aceite, com uma antecedência mínima de 48 horas relativamente à data da reunião agendada;
 - b) Temporariamente, em caso de licença sabática, de bolseiro ou outras dispensas previstas na lei, por um período não inferior a 90 dias;
 - c) Temporariamente, em caso de doença prolongada, por um período não inferior a 30 dias;
 - d) Definitivamente, em caso de perda da qualidade para a qual foi eleito;

- e) Definitivamente, em caso de perda de vínculo, de qualquer natureza, com a ESCS-IPL;
 - f) Definitivamente, em caso de perda, renúncia ou suspensão do mandato.
2. As substituições serão efetuadas de acordo com a ordem dos representantes suplentes de cada um dos corpos.

Artigo 12.º

Responsabilidade criminal, civil e disciplinar

1. Os membros do Conselho Pedagógico são criminal, civil e disciplinarmente responsáveis pelas infrações legais cometidas no exercício das suas funções.
2. Excluem-se do disposto no número anterior os membros que fizerem exarar em ata a sua oposição às deliberações tomadas, bem como aos ausentes que o façam na sessão seguinte.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 13.º

Revisão

O presente regimento poderá ser revisto dois anos após a data da sua aprovação ou a qualquer momento, mediante requerimento de dois terços dos membros do Conselho, em efetividade de funções.

Artigo 14.º

Normas supletivas

Nas matérias não previstas no presente regimento, aplicam-se, supletivamente, as normas dos Estatutos da ESCS-IPL e a restante legislação aplicável.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente regimento entra em vigor após a sua homologação.

ANEXO 1

Procedimento eleitoral do Conselho Pedagógico

Artigo 1.º

Capacidade eleitoral ativa

Têm capacidade eleitoral ativa para o Conselho Pedagógico da ESCS-IPL os docentes em exercício de funções na ESCS-IPL e os discentes regularmente inscritos nos respetivos ciclos de estudos, nos termos da lei, dos Estatutos da ESCS-IPL e do presente regimento.

Artigo 2.º

Corpo Docente

Constituem o corpo docente por curso:

- a) Os docentes que pertençam às categorias previstas no Estatuto da Carreira Docente;
- b) Os docentes especialmente contratados, com equiparação nos termos da lei, a uma das categorias previstas no Estatuto da Carreira Docente;
- c) Os docentes que lecionam o curso no ano letivo da eleição.

Artigo 3.º

Corpo Discente

Constituem o corpo discente dos cursos os estudantes matriculados na ESCS-IPL com inscrição efetiva em qualquer curso do 1.º ou 2.º ciclo.

Artigo 4.º

Direito de voto

São eleitores da ESCS-IPL os possuidores de capacidade eleitoral ativa que constem dos cadernos dos cursos da ESCS-IPL, a publicar ao abrigo deste regimento.

Artigo 5.º

Elegibilidade

1. À eleição dos membros do Conselho Pedagógico é aplicável o seguinte sistema de representação proporcional:
 - a) Dois representantes do corpo docente por cada curso de licenciatura;
 - b) Dois representantes do corpo discente por cada curso de licenciatura;
 - c) Um representante do corpo docente por cada curso de mestrado;
 - d) Um representante do corpo discente por cada curso de mestrado.

2. São elegíveis para o Conselho Pedagógico da ESCS-IPL os eleitores que cumpram as condições e restrições estipuladas na lei, nos estatutos e neste regimento.

Artigo 6.º

Inelegibilidade

São inelegíveis para o Conselho Pedagógico:

- a) Aqueles que tenham sido condenados em processos disciplinares, durante o cumprimento das respetivas penas;
- b) Os abrangidos pelas incapacidades eleitorais previstas nos estatutos e na lei.

Artigo 7.º

Modos de eleição

A eleição dos membros do Conselho Pedagógico é efetuada por voto secreto e com carácter nominal, dispondo cada eleitor de um voto por cada corpo e curso a que pertence.

Artigo 8.º

Processo eleitoral

1. O processo eleitoral inicia-se com a publicitação de um edital que inclui a lista dos elegíveis por corpo e curso, os prazos do processo eleitoral, o

horário e o local de voto, definidos pelo presidente do Conselho Pedagógico.

2. Nas listas dos elegíveis por corpo, os eleitores deverão ser identificados pelo nome completo e agrupados por curso, por ordem alfabética do primeiro nome.

Artigo 9.º

Candidatos

1. Os interessados em representar o respetivo corpo por curso deverão manifestar a sua disponibilidade, enviando a Declaração de Aceitação de Candidatura (Anexos 2 e 3) por correio eletrónico ou entregando-a ao Presidente da Comissão Eleitoral.
2. As listas dos candidatos para representar o respetivo corpo por curso devem conter a indicação dos nomes de todos os candidatos, organizados por ordem alfabética.
3. Nos boletins de voto serão reproduzidas as listas dos candidatos para representar o respetivo corpo por curso.
4. Cada docente só pode ser candidato por um dos cursos em que leciona no ano letivo da eleição.

Artigo 10.º

Resultados

1. Para cada representação dos membros referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 5.º, serão eleitos como efetivos os dois candidatos mais votados, sendo os terceiros e quartos mais votados eleitos como suplentes. Em caso de empate, será realizada uma nova votação restrita aos candidatos em relação aos quais seja necessário apurar a condição de eleição.
2. Para cada representação dos membros referidos nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 5.º, será eleito como efetivo, o candidato mais votado, e como suplente, o segundo mais votado. Em caso de empate, proceder-se-á a uma nova votação restrita aos candidatos em relação aos quais seja necessário apurar a condição de eleição.

Artigo 11.º

Comissão eleitoral

1. Para a realização das eleições, será criada uma Comissão Eleitoral, a quem compete coordenar o processo eleitoral e zelar pelo cumprimento do presente regimento, dos estatutos, da lei e das normas cívicas.
2. A Comissão Eleitoral é constituída por um presidente, nomeado pelo presidente do Conselho Pedagógico de entre os docentes da ESCS-IPL, e por dois representantes, um do corpo docente e outro do corpo discente.
3. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao presidente o voto de qualidade.

Artigo 12.º

Mesa eleitoral

1. A mesa eleitoral compreende uma urna para cada corpo eleitoral.
2. A mesa eleitoral funciona apenas no local designado pelo presidente da direção da ESCS-IPL.

Artigo 13.º

Pessoalidade e presencialidade do voto

1. O direito de voto é exercido diretamente e de forma presencial pelo eleitor, exceto nos casos previstos neste regimento.
2. Não é permitido o voto por correspondência.

Artigo 14.º

Voto dos ausentes

1. Os eleitores que, no dia designado para a realização da eleição, se encontrem impossibilitados de comparecer à mesa eleitoral por motivo de doença ou ausência justificada poderão designar um seu procurador que exercerá o direito de voto em seu nome.
2. A designação do procurador deverá constar de um documento escrito, assinado pelo eleitor e considerado válido pela Comissão Eleitoral.
3. O eleitor deverá informar previamente a Comissão Eleitoral por escrito sobre o motivo impeditivo da sua não comparência e o nome do seu procurador.
4. No dia das eleições, a Comissão Eleitoral informará o presidente do Conselho Pedagógico sobre todo o procedimento.

Artigo 15.º

Voto antecipado

1. É admitido o exercício do direito de voto antecipado apenas no caso dos eleitores que se encontrem ausentes no dia e no horário fixados para a realização da eleição.
2. O voto antecipado é exercido presencialmente pelo eleitor.
3. A Comissão Eleitoral define o prazo, o horário e o local de receção do voto antecipado, publicitando esta informação no edital.
4. No ato da votação, o eleitor:
 - a) Recebe o boletim de voto adequado, que lhe é entregue;
 - b) Preenche o boletim de voto, dobra-o e coloca-o num envelope fornecido;
 - c) Fecha o envelope e, na respetiva parte exterior, escreve o seu nome e assina.
5. Não serão considerados os votos que forem recebidos fora do prazo e do horário estabelecidos pela Comissão Eleitoral.

Artigo 16.º

Segredo de voto

1. Ninguém pode, sob qualquer pretexto, ser obrigado a revelar o seu voto, nem ser interrogado sobre o mesmo por qualquer entidade.
2. Nos casos de voto por procuração, o procurador fica obrigado a guardar sigilo absoluto quanto à expressão do voto do seu representado.

Artigo 17.º

Requisitos do exercício do direito de voto

1. Para ser admitido a votar, o eleitor deve estar inscrito nos cadernos eleitorais.
2. A sua identidade deve ser reconhecida pela mesa eleitoral.

Artigo 18.º

Processo de votação

1. Chegada a hora da votação, o presidente da Comissão Eleitoral declara iniciadas as operações eleitorais, procedendo com os restantes elementos

da Comissão Eleitoral à revista da câmara de voto e dos documentos de trabalho da mesa eleitoral, exibindo as urnas aos eleitores presentes, a fim de se certificarem de que se encontram vazias.

2. Verificada a inexistência de irregularidades, votam de imediato os elementos da Comissão Eleitoral.
3. Os eleitores votam por ordem de chegada à mesa eleitoral.
4. O presidente declara encerrada a votação assim que todos os eleitores inscritos tenham votado ou após a hora prevista para o término do processo de votação.
5. Compete ao presidente da Comissão Eleitoral, coadjuvado pelos restantes elementos da mesa eleitoral, assegurar a liberdade dos eleitores e manter a ordem, adotando para o efeito as providências necessárias.

Artigo 19.º

Modo como vota cada eleitor

1. Ao apresentar-se perante a mesa eleitoral, cada eleitor indica o seu nome e curso e entrega ao presidente o cartão de cidadão. Na falta deste documento, a identificação do eleitor é feita através de qualquer outro documento geralmente utilizado para o efeito, ou por meio de dois eleitores que atestem, sob compromisso de honra, a sua identidade, ou ainda por reconhecimento unânime dos membros da mesa eleitoral.
2. Reconhecido o eleitor, o presidente anuncia o seu nome em voz alta e, após verificar a sua inscrição nos cadernos eleitorais, entrega-lhe o boletim de voto.
3. O eleitor entra na câmara de voto, situada no local da votação, e aí, sozinho, exerce o seu direito de voto e dobra o boletim.
4. Ao regressar à mesa eleitoral, o eleitor entrega o boletim ao presidente, que o coloca na respetiva urna, enquanto os escrutinadores descarregam o voto nos cadernos eleitorais.
5. Se, por inadvertência, o eleitor inutilizar o boletim, deve solicitar outro ao presidente, devolvendo-lhe o primeiro.
6. O presidente escreve no boletim devolvido a menção de "inutilizado", rubrica-o e conserva-o para os efeitos previstos no regimento.
7. Os eleitores cegos e quaisquer outras pessoas afetadas por doenças ou deficiências físicas notórias, que a mesa eleitoral identifique como não podendo praticar os atos descritos neste artigo, votam acompanhados de um eleitor por si escolhido, que garanta a fidelidade da expressão do voto e fique vinculado ao absoluto sigilo.

Artigo 20.º

Voto em branco ou nulo

1. Considera-se voto em branco o do boletim de voto que não tenha sido objeto de qualquer tipo de marca.
2. Considera-se voto nulo o boletim de voto:
 - a) No qual tenha sido assinalado mais de um quadrado ou quando haja dúvidas quanto ao quadrado assinalado;
 - b) No qual tenha sido assinalado o quadrado correspondente a um candidato que tenha desistido das eleições ou que não tenha sido admitido;
 - c) No qual tenha sido feito qualquer corte, desenho ou rasura ou no qual tenha sido escrito qualquer palavra.
3. Não se considera voto nulo o boletim de voto no qual a cruz, mesmo que não esteja perfeitamente desenhada ou ultrapasse os limites do quadrado, assinale inequivocamente a vontade do eleitor.

Artigo 21.º

Dúvidas, reclamações, protestos e contraprotostos

1. Qualquer eleitor pode suscitar dúvidas e apresentar por escrito uma reclamação, um protesto ou um contraprotosto relativos às operações eleitorais, instruindo-os com os documentos que considerar convenientes.
2. A mesa eleitoral não pode negar-se a receber reclamações, protestos ou contraprotostos, devendo rubricá-los e apensá-los às atas.

Artigo 22.º

Operações preliminares

Encerrada a votação, o presidente da Comissão Eleitoral procede à contagem dos boletins que não foram utilizados, e dos que foram inutilizados pelos eleitores, e encerra-os em subscrito próprio, que fecha e lacra.

Artigo 23.º

Contagem dos votantes e dos boletins de voto

1. Encerradas as operações preliminares, o presidente da Comissão Eleitoral determina a contagem dos votantes, com base nas descargas efetuadas nos cadernos eleitorais.
2. Concluída a contagem, o presidente determina a abertura da urna para conferir o número de boletins de voto nela introduzidos.
3. Em caso de divergência entre o número de votantes apurados nos termos do n.º 1 e o número de boletins de voto contados, para efeitos de apuramento, prevalece o segundo destes números.

Artigo 24.º

Contagem dos votos

1. Um dos elementos da Comissão Eleitoral desdobra os boletins um a um e anuncia em voz alta o nome do candidato a quem foi atribuído o voto. Outro elemento da Comissão Eleitoral regista os votos atribuídos a cada candidato, bem como os votos em branco e os votos nulos.
2. Simultaneamente, os boletins de voto são examinados e exibidos pelo presidente da Comissão Eleitoral, que os agrupa em lotes separados por curso, correspondentes a cada um dos candidatos votados, aos votos em branco, e aos votos nulos.
3. Terminadas estas operações, o presidente da Comissão Eleitoral procede à contraprova da contagem dos votos em cada um dos lotes separados.
4. A contagem dos votos poderá ser feita através de meios informáticos. Para esse efeito, a Comissão Eleitoral poderá ser coadjuvada por docentes ou técnicos da ESCS-IPL especializados na matéria.

Artigo 25.º

Destino dos boletins de voto

1. Os boletins de voto são colocados em pacotes devidamente lacrados, que são confiados à guarda do presidente da direção da ESCS-IPL.
2. Esgotado o prazo para a interposição de recursos contenciosos ou após a decisão definitiva dos mesmos, o Presidente da ESCS-IPL promove a destruição dos boletins.

Artigo 26.º

Ata das operações eleitorais

1. Compete a um dos elementos da Comissão Eleitoral, previamente indicado pelo presidente, elaborar a ata das operações de votação e de apuramento dos resultados.
2. Na ata devem constar os seguintes elementos:
 - a) Os nomes dos elementos da Comissão Eleitoral;
 - b) A hora de abertura e de encerramento da votação, bem como o local da assembleia de voto;
 - c) As deliberações tomadas pela mesa eleitoral, durante as operações;
 - d) O número total de eleitores inscritos e o número de votantes;
 - e) O número de votos obtidos por cada candidato, bem como o número de votos em branco e nulos;
 - f) O número de boletins de voto sobre os quais tenham sido apresentadas reclamações ou protestos;
 - g) O número de reclamações, protestos e contraprotostos, apensos à ata;
 - h) Quaisquer ocorrências que a Comissão Eleitoral julgar necessário mencionar.

Artigo 27.º

Proclamação e publicação dos resultados

Os resultados do apuramento são proclamados pela Comissão Eleitoral e, em seguida, publicados por meio de edital, afixados em local próprio e divulgados no website da ESCS-IPL.

Artigo 28.º

Destino do processo eleitoral

O Processo Eleitoral, incluindo a ata das operações de votação e de apuramento eleitoral, bem como os processos de candidatura, deve ser remetido ao Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, no prazo de cinco dias úteis.

Artigo 29.º

Recurso contencioso

1. As irregularidades ocorridas no decurso da votação e do apuramento podem ser apreciadas em recurso contencioso, desde que tenham sido objeto de reclamação ou protesto apresentados no ato em que se verificaram.

2. A petição deve especificar os fundamentos de facto e de direito do recurso e ser acompanhada de todos os elementos de prova, incluindo uma cópia da ata.

Artigo 30.º

Entidade competente e prazos

1. O recurso é interposto no prazo de dois dias úteis a contar da data da publicação dos resultados eleitorais e dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.
2. A decisão do recurso compete ao Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa e deve ser comunicada à ESCS-IPL no prazo de quinze dias.

Artigo 31.º

Casos omissos

A resolução dos casos omissos e a interpretação do presente regimento competem ao presidente do Conselho Pedagógico, devendo a decisão ser submetida a ratificação do órgão em reunião posterior, para efeitos de integração da respetiva decisão no Regimento.

ANEXO 2

Declaração de aceitação de candidatura corpo docente

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE CANDIDATURA CORPO DOCENTE

Eu, _____ (nome),
portador(a) do documento de identificação n.º _____,
declaro aceitar a candidatura a representante do corpo docente do curso de
licenciatura/mestrado (riscar o que não interessa) em
_____ (nome do curso),
no Conselho Pedagógico da Escola Superior de Comunicação Social do
Politécnico de Lisboa.

Lisboa, ____ de _____ de _____.

(assinatura)

ANEXO 3

Declaração de aceitação de candidatura corpo discente

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE CANDIDATURA CORPO DISCENTE

Eu, _____ (nome),
com o n.º de estudante _____ e portador(a) do documento de
identificação n.º _____, declaro aceitar a candidatura a
representante do corpo discente do curso de licenciatura/mestrado (riscar o que
não interessa) em _____
(nome do curso), no Conselho Pedagógico da Escola Superior de Comunicação
Social do Politécnico de Lisboa.

Lisboa, ____ de _____ de _____.

(assinatura)

Anexo 2

Calendário da eleição dos representantes do corpo docente no Conselho Pedagógico (mandato 2026-2030).

EDITAL

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES NO CONSELHO PEDAGÓGICO

1. No âmbito do artigo 8.º do Procedimento Eleitoral do Conselho Pedagógico, encontra-se aberto o processo eleitoral para a **eleição dos representantes do corpo docente** no Conselho Pedagógico, **especificamente dois representantes do corpo docente por cada curso de licenciatura** (Audiovisual e Multimédia, Jornalismo, Publicidade e Marketing, e Relações Públicas e Comunicação Empresarial) e **um representante do corpo docente por cada curso de mestrado** (Audiovisual e Multimédia, Gestão Estratégica das Relações Públicas, Jornalismo, e Publicidade e Marketing).
2. O mandato dos representantes do corpo docente no Conselho de Pedagógico tem a duração de quatro anos.
3. Do presente edital faz parte a lista de todos os elegíveis por curso (organizada por ordem alfabética do primeiro nome).
4. Até ao dia **2 de março de 2026**, qualquer interessado pode reclamar, por e-mail (conselhopedagogico@escs.ipl.pt), junto do Presidente da Comissão Eleitoral, sobre as irregularidades das listas dos elegíveis.
5. Até ao dia **11 de março de 2026**, qualquer interessado deverá manifestar a sua disponibilidade para representar o respetivo corpo por curso, enviando por e-mail (conselhopedagogico@escs.ipl.pt) a Declaração de Aceitação de Candidatura (anexa a este edital) ou entregando-a ao Presidente da Comissão Eleitoral.
6. No dia **13 de março de 2026**, são afixadas as listas dos candidatos por curso.
7. O ato eleitoral terá lugar no dia **23 de março de 2026**, no piso 0, com abertura das urnas às **10h e encerramento às 19h**.
8. No caso dos eleitores que se encontrem ausentes no dia e horário fixados para a realização do ato eleitoral, o voto antecipado pode ser exercido

presencialmente pelo eleitor nos dias **19 e 20 de março de 2026**, na receção da escola, no piso 0, entre as **10h e as 17h**, desde que até ao dia **17 de março de 2026** manifestem por *e-mail* (conselhopedagogico@escs.ipl.pt) a intenção de votar antecipadamente.

9. A Comissão Eleitoral será presidida pelo Professor Ricardo Pereira Rodrigues e constituída por este, pela representante do corpo docente, Professora Tatiana Nunes, e pela representante do corpo discente, Margarida Almeida e Silva.

Lisboa, 28 de janeiro de 2026.

O Presidente do Conselho Pedagógico

Ricardo Pereira Rodrigues